

CONTRATO

Contrato nº 74 / 2017 SMS

Processo nº 0386817

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE SOBRAL POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E A EMPRESA J. OSMAR DE AGUIAR - ME, ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

O **MUNICIPIO DE SOBRAL**, por intermédio da sua Secretaria Municipal da Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 07.598.634/0001-37, situado à Rua Viriato de Medeiros nº 1250, Centro, Sobral – CE, CEP: 62011-060, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Secretário de Saúde o Sr. **GERARDO CRISTINO FILHO**, brasileiro, portador da célula de identidade nº 996368 SSP-CE e CPF: 164.166.783-49, residente e domiciliado na cidade de Sobral, Estado do Ceará e a empresa **J. OSMAR DE AGUIAR – ME** com sede na cidade de Sobral, Estado do Ceará, sito a Rua Joaquim Ribeiro, nº 327, Centro, CEP: 62010-020 fone: (88) 3613 7777, inscrita no CNPJ: 00.387.532/0001-23, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por seu representante legal a Sr. **JOSÉ OSMAR DE AGUIAR** portador da célula de identidade número 99031036073, expedida pela SSP-CE CPF: 378.344.443-87, residente e domiciliado na Rua Cel. Diogo Gomes, 1.717, CEP: 62010-150, Sobral-Ce, têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Presencial nº 030/2017 e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do edital do Pregão Presencial nº 030/2017 e seus anexos, e à proposta da CONTRATADA, os quais constituem parte deste instrumento, independente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. Constitui objeto deste contrato a Aquisição de **MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E FERRAMENTAS**, destinados à manutenção das Unidades de Saúde do município de Sobral, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. A entrega do objeto dar-se-á sob a forma **PARCELADO** nos termos estabelecidos na Cláusula Décima do

lm

LUCAS SILVA Aguiar
VISTO
OAB-CE/29357

presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO

5.1. O preço contratual global importa na quantia de R\$ 82.220,00(Oitenta e dois mil, duzentos e vinte reais). Referente ao lote 1 e 3.

5.2. O preço é fixo e irajustável

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada.

6.1.1. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

6.2. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

6.4. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

6.4.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

6.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em Cartório. Caso a documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos 0701.10301.0102.2011.33903000

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1. O prazo de vigência será de 12 meses, iniciando-se a partir da data da publicação de seu extrato no DOM, ou até exaurir-se o objeto deste termo de referência.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL

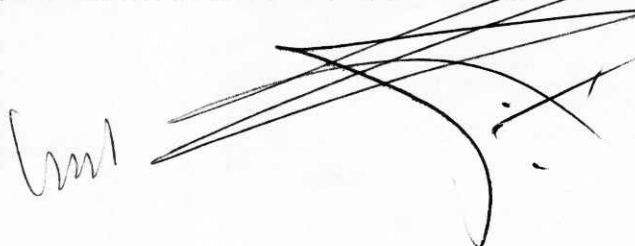
9.1. Não será exigida prestação de garantia para esta contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

10.1. Quanto à entrega:

10.1.1. Considerando-se o recebimento, por parte do vencedor, da respectiva Ordem de Compra / Nota(s) de Empenho(s), os materiais serão entregues, de forma parcelada, conforme necessidade, informada pela Gerente de Célula de Infraestrutura da Secretaria da Saúde do Município de Sobral durante o período de vigência do contrato.

10.1.2. A empresa vencedora deverá entregar qualquer quantidade solicitada pelo município, não podendo, portanto estipular em sua proposta de preço, cotas mínimas ou máximas para entrega do



Lucas ~~Aguiar~~ Aguiar
VISTO
OAB-CE 29357

produto.

10.1.3. Os materiais serão entregues no Almoxarifado da Secretaria da Saúde do Município de Sobral, localizado na Rua Padre Anchieta Nº 111, Junco, Sobral/Ceará, de segunda-feira à sexta-feira, no horário de expediente (8hs às 12hs e de 13hs às 17hs), que atestará o seu recebimento.

10.1.4. **O prazo de entrega do objeto a ser adquirido não poderá ser superior a 24 (vinte e quatro) horas, contados da data de recebimento da nota de empenho ou outro instrumento hábil.**

10.1.5. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 12 (doze) horas antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

10.2. Quanto ao recebimento:

10.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

10.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e conseqüente aceitação das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

10.2.3. Caso o material licitado não atenda às especificações exigidas ou apresente defeitos, não será aceito, sujeitando-se o fornecedor às penas contratuais e legais;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

11.2. Manter-se durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

11.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser argüido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato da contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução do contrato.

11.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específica de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução do contrato.

11.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo máximo de 12 (doze) horas.

11.7. Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo de 02 (duas) horas contados da sua notificação.

11.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Solicitar a execução do objeto à contratada através de Nota de Empenho ou outro instrumento hábil.

12.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

12.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

12.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

lms

[Handwritten signature]

Lucas Silva Aguiar
VISA O
OAB-CE: 29357

12.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.

12.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Valdenice Rodrigues Mourão, Gerente de Célula de Infraestrutura da Secretaria da Saúde do Município de Sobral, especialmente designada para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a CONTRATADA estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

14.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir:

a) Multa diária de 0,3% (três décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual até o 30º (trigésimo) dia, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente.

b) Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual superior a 30 (trinta) dias, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente. A aplicação da presente multa exclui a aplicação da multa prevista na alínea anterior.

c) Multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento das demais cláusulas contratuais, elevada para 0,3% (três décimos por cento) em caso de reincidência.

d) Multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor do contrato, no caso de desistência da execução do objeto ou rescisão contratual não motivada pela CONTRATANTE.

14.1.2. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, sendo, então, descredenciado no cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Sobral, pelo prazo máximo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

14.2. O licitante recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do Órgão contratante. Se não o fizer, será cobrada em processo de execução.

14.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

15.1. A publicação do extrato do presente contrato será providenciada pela CONTRATANTE, no Diário Oficial do Município - DOM, como condição indispensável para sua eficácia, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº. 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

16.1. A inexecução total ou parcial deste contrato e a ocorrência de quaisquer dos motivos constantes no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80, do mesmo diploma legal.

mm

[Handwritten signature]

Lucas Silva Aguiar
VISTO
OAB-CE: 29357

16.2. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie.

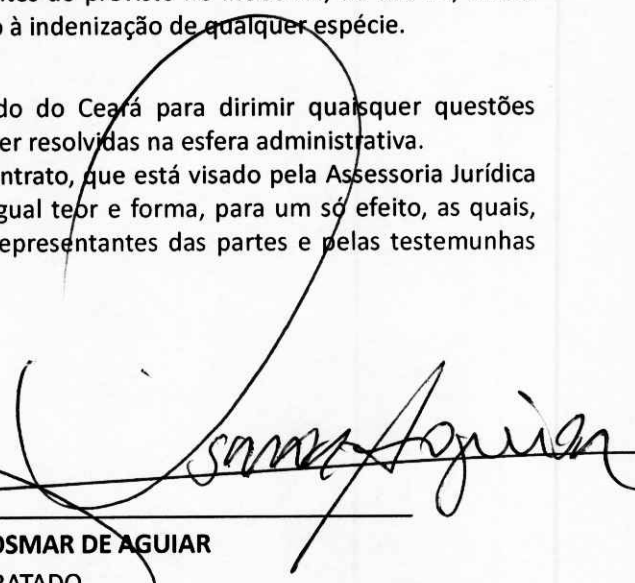
CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro do município de Sobral do Estado do Ceará para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa. E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual extraíram-se 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Sobral, 14 de julho, de 2017

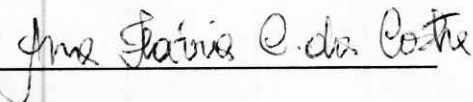


GERARDO CRISTINO FILHO
CONTRATANTE



JOSÉ OSMAR DE AGUIAR
CONTRATADO

Testemunhas:


1. 

(nome da testemunha 1)

(nome da testemunha 1)

RG:

CPF: 734.460.843-04


2. 

(nome da testemunha 2)

RG:

CPF: 090.809.293-57

Visto:


Assessoria Jurídica da CONTRATANTE

GAB-CE: 29357

Lucas Silva Aguiar
VISTO
GAB-CE: 29357



Ivo Ferreira Gomes
Prefeito de Sobral

Christianne Marie Aguiar Coelho
Vice-Prefeita

David Gabriel Ferreira Duarte
Chefe do Gabinete do Prefeito

Aleandro Henrique Lopes Linhares
Procurador Geral do Município
Sílvia Kataoka de Oliveira
Secretária da Ouvidoria, Controladoria e Gestão
Ricardo Santos Teixeira
Secretário do Orçamento e Finanças
Francisco Herbért Lima Vasconcelos
Secretário Municipal da Educação
Gerardo Cristino Filho
Secretário Municipal da Saúde
Igor José Araújo Bezerra
Secretário da Cultura, Juventude, Esporte e Lazer

David Machado Bastos
Secretário de Obras, Mobilidade e Serviços Públicos
Marília Gouveia Ferreira Lima
Secretária do Urbanismo e Meio Ambiente
Raimundo Inácio Neto
Secretário do Trabalho e Desenvolvimento Econômico
Francisco Erlânio Matoso de Almeida
Secretário da Segurança e Cidadania
Julio Cesar da Costa Alexandre
Secretário dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social

Publicação diária de responsabilidade do Gabinete do Prefeito

Endereço de acesso: www.sobral.ce.gov.br/diario E-mail: diario@sobral.ce.gov.br

Após análise da documentação do IDETAGRO referente ao item 8.2 do Edital de Chamamento Público nº 02/2017, a mesma foi classificada com pontuação abaixo mencionada, conforme item 9.7 do Edital de Chamamento Público nº 02/2017: Análise em conformidade com o anexo IV do Edital de Chamamento Público nº 02/2017: F1: 31 pontos; F2: 44 pontos; F3: 10 pontos; Total Geral dos Pontos: F1 + F2 + F3 = 85 pontos. 8) Continuando os trabalhos, após análise da documentação do envelope "B" da instituição denominada IDETAGRO, a mesma foi considerada classificada, visto que preencheu os requisitos mínimos exigidos no item 2, V do Anexo IV do Edital de Chamamento Público nº 02/2017, obtendo a pontuação final de 85 pontos 9) Após análise da documentação do envelope "B" da instituição denominada IDETAGRO nos termos do Edital de Chamamento Público nº 02/2017 - STDE, a mesma foi considerada vencedora do certame, em virtude de ter preenchido os requisitos mínimos exigidos no item 2, V do Anexo IV do Edital de Chamamento Público nº 02/2017 - STDE, ter apresentado Proposta Técnica em consonância com o Edital de Chamamento Público nº 02/2017 - STDE e ter obtido a maior nota na avaliação técnica final auferindo 85 em seu total geral de pontos, conforme itens 10.4.1 e 10.4.2 do Edital de Chamamento Público nº 02/2017 - STDE. 10) Não tendo mais nada a tratar nesta sessão a Comissão Julgadora do Edital de Chamamento Público nº 02/2017 - STDE encerrou a presente ata. Sobral, 18 de julho de 2017. Samyra Rodrigues de Vasconcelos - Presidente - Francisca América Fernandes Rodrigues - Membro - Manuela Silva Menezes - Membro.

AUTARQUIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - AMA

TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 006/2017 DE 06 DE JULHO DE 2017 QUE CELEBRAM A AUTARQUIA DO MEIO AMBIENTE E CASABLANCA RENT A CAR LTDA. A Autarquia do Meio Ambiente, situada na Av. José Euclides Ferreira Gomes, 835 - Alto da Expectativa - Sobral - Ceará, inscrita no CNPJ sob o nº 06.789.054/0001-64 neste ato designada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representada pelo Sr. Jorge Vasconcelos Trindade, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 910025002183 e do CPF nº 447.610.073-20, residente e domiciliado em Sobral-CE, na Av. Rita Leite, nº 1140, Bairro Renato, e a empresa, Casablanca Rent A Car LTDA, com sede na Av. Engenheiro Alberto Sá, 1315, inscrita no CNPJ sob nº 03.977.401/0001-94, representada neste ato por seu representante legal, Sr. Roberto Teixeira Oliveira Brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 94002119259, e do CPF nº 630.632.713-49, residente e domiciliado na Rua Cel. José Aurélio Câmara, 703 - Dunas - Fortaleza/Ce, doravante denominado CONTRATADO, acordam em apostilar o Contrato sob a modalidade do Pregão Presencial nº 031/2017, tendo em vista a alteração da Dotação Orçamentária de 2402.04.122.0409.2.23833.90.30.00 para 2402.04.122.0409.2.23833.90.39.00 da Autarquia do Meio Ambiente, conforme processo nº 0419817. Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 006/2017 de 10 de

modificadas por este Instrumento. E por assim estarem acordes, depois de lido e achado, conforme, foi o presente termo de Apostilamento lavrado em 03 (três) vias, extraindo-se cópias para fins de direito, a qual vai assinada pelos representantes das partes contratantes. Sobral, 20 de julho de 2017. Jorge Vasconcelos Trindade - Superintendente da AMA - CONTRATANTE - Roberto Teixeira Oliveira Brasileiro - CONTRATADO.

SECRETARIA DA CULTURA, JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER

EXTRATO DE ADITIVO - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por seu Secretário da Cultura, Juventude, Esporte e Lazer o Sr. IGOR JOSÉ ARAÚJO BEZERRA. CONTRATADO: CONSTRUTORA E & J LTDA-ME, representado pelo Sr. FRANCISCO ELIVAR ARAÚJO. OBJETO: Prorrogar o prazo de execução por mais 120 (cento e vinte) dias para a Contratação de Empresa Especializada na Construção de Mini Estádio na localidade de São Francisco, Distrito de Jordão, no município de Sobral. MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS nº 011/2015-SESPORTE/CPL. DATA: 22 de junho de 2017.

EXTRATO DE ADITIVO - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por seu Secretário da Cultura, Juventude, Esporte e Lazer o Sr. IGOR JOSÉ ARAÚJO BEZERRA. CONTRATADO: SALINAS EMPREENDEDORISMO & CONSTRUÇÕES LTDA-ME, representado pelo Sr. RENAN CLAUDINO MELO. OBJETO: acrescentar os serviços inicialmente contratados para contratação de empresa especializada na Construção de quadra coberta no Distrito de Rafael Arruda, no município de Sobral. MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 009/2016-SESA/CPL. Valor 72.472,81 (setenta e dois mil quatrocentos e setenta e dois reais e oitenta e um centavos) DATA: 30 de junho de 2017.

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por seu Secretário Municipal da Saúde o Sr. GERARDO CRISTINO FILHO. CONTRATADO: J. OSMAR DE AGUIAR - ME, representado pela Sr. JOSÉ OSMAR DE AGUIAR. OBJETO: Aquisição de material de construção e ferramentas destinadas à manutenção das Unidades de Saúde do Município de Sobral (LOTES 1 e 3). MODALIDADE: Pregão Presencial nº 030/2017. VALOR: R\$ 82.2200,00 (Oitenta e dois mil duzentos e vinte mil reais). GESTOR/FISCALIZAÇÃO: Valdenice Rodrigues Mourão, Gerente da Célula de Infraestrutura da Secretaria da Saúde do Município de Sobral. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 12 meses a partir da data da publicação de seu extrato no DOM, iniciando no dia 21 de julho de 2017 a 21 de julho de 2018. DATA: 14 de julho de 2017. GERARDO CRISTINO FILHO, Secretário Municipal da Saúde.



Ivo Ferreira Gomes
Prefeito de Sobral

Christianne Marie Aguiar Coelho
Vice-Prefeita

David Gabriel Ferreira Duarte
Chefe do Gabinete do Prefeito

Aleandro Henrique Lopes Linhares
Procurador Geral do Município
Sílvia Kataoka de Oliveira
Secretária da Ouvidoria, Controladoria e Gestão
Ricardo Santos Teixeira
Secretário do Orçamento e Finanças
Francisco Herbert Lima Vasconcelos
Secretário Municipal da Educação
Gerardo Cristino Filho
Secretário Municipal da Saúde
Igor José Araújo Bezerra
Secretário da Cultura, Juventude, Esporte e Lazer

David Machado Bastos
Secretário de Obras, Mobilidade e Serviços Públicos
Marília Gouveia Ferreira Lima
Secretária do Urbanismo e Meio Ambiente
Raimundo Inácio Neto
Secretário do Trabalho e Desenvolvimento Econômico
Francisco Erlânio Matoso de Almeida
Secretário da Segurança e Cidadania
Julio Cesar da Costa Alexandre
Secretário dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social

Publicação diária de responsabilidade do Gabinete do Prefeito

Endereço de acesso: www.sobral.ce.gov.br/diario E-mail: diario@sobral.ce.gov.br

Após análise da documentação do IDETAGRO referente ao item 8.2 do Edital de Chamamento Público nº 02/2017, a mesma foi classificada com pontuação abaixo mencionada, conforme item 9.7 do Edital de Chamamento Público nº 02/2017: Análise em conformidade com o anexo IV do Edital de Chamamento Público nº 02/2017: F1: 31 pontos; F2: 44 pontos; F3: 10 pontos; Total Geral dos Pontos: F1 + F2 + F3 = 85 pontos. 8) Continuando os trabalhos, após análise da documentação do envelope "B" da instituição denominada IDETAGRO, a mesma foi considerada classificada, visto que preencheu os requisitos mínimos exigidos no item 2, V do Anexo IV do Edital de Chamamento Público nº 02/2017, obtendo a pontuação final de 85 pontos 9) Após análise da documentação do envelope "B" da instituição denominada IDETAGRO nos termos do Edital de Chamamento Público nº 02/2017 - STDE, a mesma foi considerada vencedora do certame, em virtude de ter preenchido os requisitos mínimos exigidos no item 2, V do Anexo IV do Edital de Chamamento Público nº 02/2017 - STDE, ter apresentado Proposta Técnica em consonância com o Edital de Chamamento Público nº 02/2017 - STDE e ter obtido a maior nota na avaliação técnica final auferindo 85 em seu total geral de pontos, conforme itens 10.4.1 e 10.4.2 do Edital de Chamamento Público nº 02/2017 - STDE. 10) Não tendo mais nada a tratar nesta sessão a Comissão Julgadora do Edital de Chamamento Público nº 02/2017 - STDE encerrou a presente ata. Sobral, 18 de julho de 2017. Samyra Rodrigues de Vasconcelos - Presidente - Francisca América Fernandes Rodrigues - Membro - Emanuela Silva Menezes - Membro.

AUTARQUIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - AMA

TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 006/2017 DE 06 DE JULHO DE 2017 QUE CELEBRAM A AUTARQUIA DO MEIO AMBIENTE E CASABLANCA RENT A CAR LTDA. A Autarquia do Meio Ambiente, situada na Av. José Euclides Ferreira Gomes, 835 - Alto da Expectativa - Sobral - Ceará, inscrita no CNPJ sob o nº 06.789.054/0001-64 neste ato designada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representada pelo Sr. Jorge Vasconcelos Trindade, brasileiro, portadora da Carteira de Identidade nº 910025002183 e do CPF nº 447.610.073-20, residente e domiciliado em Sobral-CE, na Av. Rita Leite, nº 1140, Bairro Renato, e a empresa, Casablanca Rent A Car LTDA, com sede na Av. Engenheiro Alberto Sá, 1315, inscrita no CNPJ sob nº 03.977.401/0001-94, representada neste ato por seu representante legal, Sr. Roberto Teixeira Oliveira Brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 94002119259, e do CPF nº 630.632.713-49, residente e domiciliado na Rua Cel. José Aurélio Câmara, 703 - Dunas - Fortaleza/Ce, doravante denominado CONTRATADO, acordam em apostilar o Contrato sob a modalidade do Pregão Presencial nº 031/2017, tendo em vista a alteração da Dotação Orçamentária de 2402.04.122.0409.2.23833.90.30.00 para 2402.04.122.0409.2.23833.90.39.00 da Autarquia do Meio Ambiente, conforme processo nº 0419817. Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 006/2017 de 10 de

modificadas por este Instrumento. E por assim estarem acordes, depois de lido e achado, conforme, foi o presente termo de Apostilamento lavrado em 03 (três) vias, extraído-se cópias para fins de direito, a qual vai assinada pelos representantes das partes contratantes. Sobral, 20 de julho de 2017. Jorge Vasconcelos Trindade - Superintendente da AMA - CONTRATANTE - Roberto Teixeira Oliveira Brasileiro - CONTRATADO.

SECRETARIA DA CULTURA, JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER

EXTRATO DE ADITIVO - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por seu Secretário da Cultura, Juventude, Esporte e Lazer o Sr. IGOR JOSÉ ARAÚJO BEZERRA. **CONTRATADO: CONSTRUTORA E & J LTDA-ME**, representado pelo Sr. FRANCISCO ELIVAR ARAÚJO. **OBJETO: Prorrogar o prazo de execução por mais 120 (cento e vinte) dias para a Contratação de Empresa Especializada na Construção de Mini Estádio na localidade de São Francisco, Distrito de Jordão, no município de Sobral. MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS nº 011/2015-SESPORTE/CPL. DATA: 22 de junho de 2017.**

EXTRATO DE ADITIVO - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por seu Secretário da Cultura, Juventude, Esporte e Lazer o Sr. IGOR JOSÉ ARAÚJO BEZERRA. **CONTRATADO: SALINAS EMPREENDEDORISMO & CONSTRUÇÕES LTDA-ME**, representado pelo Sr. RENAN CLAUDINO MELO. **OBJETO: acrescer os serviços inicialmente contratados para contratação de empresa especializada na Construção de quadra coberta no Distrito de Rafael Arruda, no município de Sobral. MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 009/2016-SESA/CPL. Valor 72.472,81 (setenta e dois mil quatrocentos e setenta e dois reais e oitenta e um centavos) DATA: 30 de junho de 2017.**

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por seu Secretário Municipal da Saúde o Sr. GERARDO CRISTINO FILHO. **CONTRATADO: J. OSMAR DE AGUIAR - ME**, representado pela Sr. JOSÉ OSMAR DE AGUIAR. **OBJETO: Aquisição de material de construção e ferramentas destinadas à manutenção das Unidades de Saúde do Município de Sobral (OTES 1 e 3). MODALIDADE: Pregão Presencial nº 030/2017. VALOR: R\$ 82.2200,00 (Oitenta e dois mil duzentos e vinte mil reais). GESTOR/FISCALIZAÇÃO: Valdenice Rodrigues Mourão, Gerente da Célula de Infraestrutura da Secretaria da Saúde do Município de Sobral. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 12 meses a partir da data da publicação de seu extrato no DOM, iniciando no dia 21 de julho de 2017 a 21 de julho de 2018. DATA: 14 de julho de 2017. GERARDO CRISTINO FILHO, Secretário Municipal da Saúde.**